



DFD Nº227/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 10 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL "CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS"**, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a abertura de um processo licitatório para a aquisição de novos títulos que irão compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal "Centro do Saber André dos Santos". Tal solicitação se faz necessária para complementar e renovar o acervo disponível, tendo em vista o aumento constante na procura por livros para leitura e pesquisa por parte da comunidade.

A biblioteca recebe uma expressiva movimentação de alunos, professores e frequentadores em geral. A presença ativa do público demonstra a importância do espaço como centro de aprendizagem, cultura e lazer. Para manter o interesse dos usuários e fomentar ainda mais o hábito da leitura, é fundamental a disponibilização de obras atualizadas e diversificadas.

Por meio dessa iniciativa, busca-se ampliar o acesso ao conhecimento e estimular o gosto pela leitura, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais como a interpretação, a escrita, a oralidade e o senso crítico. Além disso, o investimento em novos livros dialoga diretamente com os diversos projetos de leitura já existentes na instituição, que têm alcançado um número crescente de participantes.

Considerando a necessidade de atualização do acervo e diante da demanda apresentada, torna-se indispensável a aquisição de novos exemplares, de forma contínua e planejada, a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido e promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem na comunidade.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que a contratação será mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP. Esta escolha fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a adoção do SRP encontra fundamento especialmente nos incisos II e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023, considerando a conveniência de realização das aquisições de forma parcelada, bem como a impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, possibilitando o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, sem a necessidade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos que vierem a ser estimados no



decorrer da fase preparatória. Dessa forma, busca-se proporcionar maior flexibilidade à Administração, evitar aquisições desnecessárias e favorecer a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ademais, destaca-se o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada às características da contratação, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade, uma vez que permitirá à Administração realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas e a disponibilidade orçamentária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos 12 (doze) meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

A real quantidade será devidamente disposta na planilha de quantitativo que será anexada ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/contrato.

Notadamente, a divulgação do orçamento estimado visa melhor competitividade entre os licitantes para chegar ao preço real de mercado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

A contratação pretendida deverá ser concluída em prazo compatível com o planejamento da Administração Municipal, observando-se as etapas e os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal de Sapezal/MT.

A aquisição dos livros tem por finalidade complementar, atualizar e diversificar o acervo da Biblioteca Municipal, considerando a demanda da comunidade por novas obras destinadas à leitura, ao estudo, à pesquisa e às atividades de incentivo à leitura e à formação cultural e educacional dos usuários.

Ressalta-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de livros. Contudo, a referida Ata contempla títulos distintos daqueles relacionados no presente processo, não abrangendo, portanto, as obras que atualmente se fazem necessárias para complementação e atualização do acervo da Biblioteca Municipal.

Dessa forma, a existência da Ata vigente não atende integralmente à necessidade ora identificada, sendo necessária a realização de novo procedimento de contratação para a aquisição dos títulos não contemplados na Ata atualmente vigente, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da adequada gestão dos recursos públicos.

A conclusão da contratação deverá ocorrer, preferencialmente, em tempo hábil para que os livros possam ser disponibilizados à comunidade e incorporados ao acervo da Biblioteca Municipal, evitando-se a postergação das ações de incentivo à leitura e o atendimento insuficiente às demandas dos usuários.

A data prevista para a conclusão da contratação será definida de acordo com o andamento das etapas do procedimento, considerando as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos necessários para a formalização e execução da contratação, buscando-se garantir que a aquisição ocorra sem prejuízo ou descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 3

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

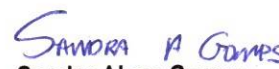
A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decretos Municipais nº 045/2023, 052/2023 e 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretária de Educação e Cultura


Sandra Alves Gomes
Departamento de Licitação